



ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00144/2024, de 8 de Novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.524.998,84 (UM MILHAO QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0147	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		376.375,33
0145	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		71.261,78
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			447.637,11
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			447.637,11
06.02 - Escola de Gestão Pública - EGPM			
04.122.0021.2.010 - Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública - EGPM			
0107	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		800,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			800,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			800,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15.451.0253.1.011 - Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas			
0585	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	1706000000 - Transferência Especial da União		160.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			160.000,00
15.451.0363.1.027 - Pavimentação em pedra tosca e polida e Recuperação/Ampliação Asfáltica			
0628	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		165.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			165.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			325.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Iluminação Pública			
25.752.0351.1.050 - Ampliação, Conservação, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminação Pública			
0746	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		53.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			53.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			53.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0112.2.098 - Programa Saúde da Família - Bloco de Atenção Básica			
1416	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		210.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			210.000,00
10.301.0112.2.099 - Bloco de Investimento da Atenção Básica de Saúde			
1426	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 00144/2024, de 8 de Novembro de 2024			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
10.302.0113.2.103	103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1466	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		65.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			65.000,00
10.302.0113.2.105	105 - Teto Municipal Rede Saude Mental		
1504	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		30.000,00
1507	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			45.000,00
10.305.0121.2.114	114 - Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias		
1593	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			380.000,00
17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
13.392.0212.2.164	164 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral		
2129	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		18.561,73
2129	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
	1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			318.561,73
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			318.561,73
Total: (R\$)			1.524.998,84
Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.365.0174.2.087	087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1187	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
1702-13.392.0030.1.083	083 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais		
2110	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
1702-13.392.0213.2.165	165 - Realizacao de Festividades da Cultura e do Imaginario Popular		
2142	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		129.998,84
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			129.998,84
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			279.998,84
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0601-04.123.0022.2.022	022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município		
0229	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		190.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			190.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			190.000,00
08.01 - Sec. Munic. de Seguranca Publica			
0801-04.122.0021.2.037	037 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Seguranca Publica		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00144/2024, de 8 de Novembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0398	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	125.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			125.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			125.000,00
07.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0701-04.122.0021.2.030	Gestao Administrativa da Secretaria de Administracao		
0328	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
0331	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	190.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			340.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			340.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1701-13.122.0021.2.162	Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
2105	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	140.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			140.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			140.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-04.122.0021.2.049	Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0691	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
1401-10.122.0021.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS		
1249	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
Total Anulação: (R\$)			1.524.998,84

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 8 de Novembro de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000057/2024 - EXTRATO DO EDITAL N° 98271/2024. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2024.08.27.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E FRALDAS INFANTIS visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município do Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 29/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 08 de novembro de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000058/2024 - EXTRATO DO EDITAL N° 98272/2024. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2024.08.27.2 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. OBJETO: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Aquisições De Anestésicos De Uso Veterinário Para Suprir O Centro De Zoonoses Do Cariri E Demandas De Interesse Da Secretaria Municipal De Saúde Do Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 29/11/2024 às 10h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 08 de novembro de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário Adjunto de Serviços Públicos do Município de Crato torna público o extrato do segundo aditivo ao contrato n° 2024.05.24.2 decorrente da concorrência n° 2023.12.15.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAPINAÇÃO/ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE VALAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO/CE. contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - contratada: NAG - ENGENHARIA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea b e § 1º. da lei federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade reajuste no do contrato para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de R\$ 826.853,83 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 10,49% do valor avençado, passando de R\$ 7.884.634,08 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 8.711.371,99 (oito milhões, setecentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme estabelece o artigo 65, I e b, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Alfredo Antonio Alencar Gomes - assina pela contratante: Antônio Manoel Alves. Crato/CE, 07 de outubro de 2024.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO

Portaria Nº 133/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 148/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Cirene Alencar Brasil Pereira**, portadora da identidade nº 2007034023257 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 560.027.003-82, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200 h, referência 8, matrícula nº 1785, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Outubro de 2.024	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Quinquênio	5% 100h	R\$ 202,34	Art. 197 da lei municipal nº 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal nº 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Adicional por Redução de Carga Horária	10% 200h	R\$ 809,37	Lei nº 2.643/2010
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei nº 2.948/2013.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.724,13			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/11/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Novembro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024 - PNAB SECULT CRATO

[CICLO NATALINO]

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Crato, no Ceará.

Deste modo, a Prefeitura do Crato, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

SOBRE O PROJETO

O ciclo natalino corresponde ao período de 16 de dezembro a 06 de janeiro, quando se comemora o nascimento do Menino Jesus. Os grupos de tradição, como Reisados, Lapinhas, Maneiro Pau, Bandas Cabaçais festejam este período com muita devoção e louvor. O projeto Ciclo Natalino objetiva a promoção dos festejos natalinos nas comunidades, urbanas e rurais, como forma de proporcionar alegria e encantamento para milhares de pessoas, bem como a preservação da tradição popular do Natal.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de Grupos de Cultura Popular, Música, Encenação Teatral e de Canto Coral, descritas no item 2.4, para participarem dos Festejos do Ciclo Natalino e receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município.

2. VALORES E CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.4 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Categorias de Apoio

Quant.	Linguagem	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
CATEGORIA I - CORTEJO DE REIS				
05	Cultura Popular - Reisado	Grupos formados por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção, preservação e transmissão da cultura tradicional natalina no Crato.	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
03	Cultura Popular - Maneiro Pau	Grupos formados por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção, preservação e transmissão da cultura tradicional natalina no Crato.	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
01	Cultura Popular - Banda Cabaçal	Grupos formados por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção, preservação e transmissão da cultura tradicional natalina no Crato.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
CATEGORIA 02 - FESTEJOS NATALINOS				
01	Cultura Popular - Lapinha	Grupos formados por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção, preservação e transmissão da cultura tradicional natalina no Crato.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
03	Canto Coral	Grupo musical composto de cantores, profissionais ou não, sendo Baixos, Tenores, Contraltos e Sopranos, com repertório musical ligado ao ciclo natalino.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
02	Grupo Cênico	Grupo composto por, no mínimo, 5 integrantes, com projeto baseado no Natal	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

		e/ou peças ligadas ao ciclo natalino, podendo contextualizar com a realidade sem fugir do objeto central.		
07	Grupos Musicais	Grupo composto por, no mínimo, 4 músicos que executam música instrumental - erudita ou não, e que tenham um trabalho de reconhecida relevância na região.	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00

2.5 Os Grupos descritos na categoria I do item 2.4 deste edital deverão realizar participação no Cortejo de Reis no dia 06 de janeiro de 2024, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.6 Os grupos especificados na categoria II, do item 2, deverão realizar 01 apresentação em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo, em seu repertório conter músicas natalinas e com duração mínima de 01 (uma) hora.

2.7 Os grupos selecionados neste edital serão responsáveis pela estrutura de transporte de seus integrantes, bem como de equipamentos som e iluminação necessários para a plena execução da proposta.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município do Crato há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.1. O tempo de residência poderá ser provado por meio de comprovante de endereço com data igual ou anterior a dois anos, contados da data de publicação deste edital, ou ainda através de declaração assinada pelo proponente e por pelo menos duas testemunhas.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado procedimento complementar de solicitação de carta consubstanciada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 09 de novembro a 22 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica);
- d) Mini currículo dos coletivos integrantes do projeto;
- e) Comprovante de residência no município do Crato com data igual ou anterior a dois anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e duas testemunhas (Anexo VIII).
- f) Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo IX);

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção e Homologação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Homologação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 2 (dois) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 34/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5578 do D.O.M de 11 de outubro de 2024 e um parecerista externo, da área do presente edital, selecionado por meio de Chamamento Público de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria de Cultura do Crato.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção e Homologação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da etapa de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo destinados aos projetos ainda não selecionados e com maior pontuação geral entre todas as categorias do edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II. documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III. Dados bancários do proponente;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – dados bancários do proponente pessoa jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, juntamente com as marcas da Prefeitura Municipal do Crato, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas divulgados, respectivamente, pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal do Crato.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos conterá, quando for o caso, informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes serão analisados e decididos pela Comissão de Organização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do município do Crato.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município do Crato e a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cotas;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV – Minuta de Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Minuta de Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII – Minuta de Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Minuta de Declaração de residência há, pelo menos, dois anos

Anexo IX – Minuta de Declaração de residência atual

Anexo X - Minuta de Declaração de Cotas PcD

Crato/CE, 08 de novembro de 2024

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2023-SEMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO E A SOCIEDADE PAULISTA DE
MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV - CNPJ Nº 47.676.085/0001-96.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-SEMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO E A SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV - CNPJ Nº 47.676.085/0001-96, AUTUADO ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO CONSULTIVO DE Nº.16102024/2024-SEMMA, ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES - ASSINA PELO TERMO DE COLABORAÇÃO E ADITIVO: WILSON GRASSI JÚNIOR.

CRATO/CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

EDITAL N.º 14/2024 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/2024, FIXA NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, JUNTO À SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC/CE DE ACORDO COM AS EVENTUAIS NECESSIDADES.

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e abertura de inscrição para formação de Cadastro de Reserva, com fito em atender as suas necessidades, com fulcro no inciso II e IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal 4.217/2024 de 29 de outubro de 2024 e inciso II do artigo 22 do Estatuto Social da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção será regida por este Edital e compreenderá à análise da formação e experiência profissional do candidato, aferidos por meio da apreciação curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2. O desenvolvimento da etapa relativa à análise de conhecimentos será de responsabilidade técnica e operacional da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, constituída por Ato do Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato;
- 1.3. Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade dos profissionais para o regular funcionamento da SAAEC, observando a classificação dos candidatos constantes no Cadastro de Reserva;
- 1.4. O presente certame terá validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, mediante ato do Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a formação de cadastro reserva para suprir as necessidades temporárias do quadro de empregados, com especificações dos salários e carga horária a seguir descritas:

Emprego Público	Requisitos Exigidos para Contratação	Carga Horária Semanal	Salário	Forma de Provimento
Calceteiro	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública
Servente	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública

Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública
Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública
Técnico em Manutenção de Hidrômetro	Ensino Médio	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública
Assistente de Manutenção	Ensino Médio	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública
Fiscal de Saneamento	Ensino Médio	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública
Leiturista	Ensino Médio	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública
Técnico de Laboratório	Ensino médio com formação técnica profissionalizante	44 Horas	R\$ 1.412,00	Seleção Pública

2.2. As atividades inerentes as funções mencionadas no presente certame constam no Anexo I;

2.3. As relações contratuais firmadas entre o candidato classificado e a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

2.4. Será desclassificado da Seleção o candidato que ao ser convocado não aceitar tomar posse, sendo convocado o candidato abrangido pela reserva de vaga, seguindo à ordem classificatória;

2.5. A jornada de trabalho será de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, podendo ser distribuída em diversos turnos (noturnos ou diurnos), plantões e escalas de trabalho (revezamento), de forma a atender às necessidades da contratante, sendo assegurado o pagamento das horas extras que ultrapassarem a carga horária prevista neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico pss.saaecrato.com.br, das 08h00min do dia 11 de novembro de 2024 às 23h:59min do dia 12 de novembro de 2024, oportunidade em que deverão ser anexados e enviados os documentos citados no item 3.2.6 deste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2.1 Apenas uma inscrição será admitida para cada candidato;

3.2.2. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada válida a realizada por último;

3.2.3 O formulário de inscrição está disponível no anexo II deste Edital e poderá ser impresso acessando o site: pss.saaeccrato.com.br;

3.2.4. O preenchimento integral do Formulário de Inscrição é obrigatório e de exclusiva responsabilidade do candidato;

3.2.5. Deverá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado eliminar o candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição e/ou o curriculum padronizado, ou quando identificado a presença de informações inverídicas;

3.2.5.1 O candidato que não anexar os diplomas, certificados e/ou os documentos comprobatórios dos títulos e experiência profissional declarada no *curriculum vitae*, não terá a pontuação computada;

3.2.6. O formulário de inscrição (anexo II) deverá ser anexado em PDF, JPEG ou PNG juntamente com o *Curriculum Vitae* padronizado, constante no anexo III e os documentos a seguir especificados:

3.2.6.1 Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.2.6.2 Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

3.2.6.3 Cópia do comprovante de residência;

3.2.6.4 Uma (01) foto recente 3x4;

3.2.6.5 Cópia da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

3.2.6.6 Cópia do comprovante da escolaridade exigida para a função;

3.2.6.7 Certificados e diplomas que comprovem a qualificação em cursos correlatos ao cargo pretendido;

3.2.6.8 Fotocópia do original dos respectivos documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) na área de atuação pleiteada, nos termos do item 5.1.1 deste Edital.

3.3. O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei, que, após a classificação na Seleção e no ato da contratação, irá satisfazer as exigências e os requisitos constantes neste Edital, bem assim, que conhece, atende, aceita e se submete às condições nele fixadas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário constante no anexo II;

3.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou **convocação** do candidato desde que sejam identificadas falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos;

3.6. Não será cobrada nenhuma taxa para participação do Processo Seletivo Simplificado previsto nesse Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89, é assegurado o direito de se inscreverem nessa Seleção, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições da função a ser preenchida;

4.2. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas às pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015;

4.2.1. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o total de carências surgidas, durante o prazo de validade do certame;

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 neste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas que surgirem;

4.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009;

4.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, exceto no tocante à reserva de vagas que surgirem, à classificação e aos exames médicos admissionais;

4.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas previstas no item 4.2 no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá anexar juntamente com os documentos especificados no item 3.2.6, os documentos a seguir:

4.6.1. Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao término das inscrições, contendo assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem assim a provável causa da deficiência;

4.7. Os candidatos que dentro do prazo fixado, não atenderem as condições mencionadas no item 4.6 e seu subitem, deste Capítulo, não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais acolhidas, seja qual for o motivo alegado;

4.8. O candidato, com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição;

4.9. O candidato com deficiência, se classificado através da ampla concorrência além de figurar na lista geral de classificação constará na de pessoas com deficiência;

4.10. O candidato que, após a avaliação para enquadramento, não for considerado pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos n.º 3.298/99 e n.º 5.296/04, art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, permanecerá somente na lista geral de classificação, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral;

4.11. O candidato que for julgado na perícia médica inapto(a) para o exercício do cargo, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado da Seleção;

4.12. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas àqueles com deficiência, item 4.2, essas serão preenchidas pelos demais

candidatos, por ordem de classificação;

4.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas àqueles com deficiência dispostas no item 4.2;

4.14. A nomeação dos candidatos deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência prevista no item 4.2.

5. DOS CRITÉRIOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A ordem de classificação decorrerá da análise de *Curriculum Vitae* e documentos, de caráter eliminatório e classificatório, constando de Titulação/Aperfeiçoamento, residência e Experiência Profissional do candidato, que será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado após o término do período previsto para realização das inscrições;

5.1.1. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

5.1.1.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos, ou responsável pelo Recursos Humanos da empresa empregadora;

5.1.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando o vínculo laboral, quando se tratar de empregado da iniciativa privada ou da administração pública;

5.2. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;

5.3. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção simplificada;

5.4. A análise do *Curriculum Vitae* compreende a avaliação dos títulos, que deverão ser enviados, juntamente com o formulário de inscrição;

5.5. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) referentes a experiência profissional e até 40 (quarenta) pertinentes aos cursos de qualificação e aperfeiçoamento;

5.5.1. Somente será computado a pontuação em cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento correlato a função pretendida, sendo atribuído 5 pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas e 10 pontos para os cursos com carga horária a partir de 80 horas, totalizando, no máximo, 40 pontos;

5.5.2. As Experiências Profissionais para serem computadas devem ser correlatas a função pretendida em Entidades Cíveis, Empresas Públicas ou Privadas, Órgão ou Entidade Públicas sendo atribuído 10(dez) pontos por cada conjunto de 12 (dose) meses em período contínuos, junto ao mesmo empregador, devidamente comprovado, totalizando no máximo 60 pontos;

5.6. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação;

5.7. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos, deverão, obrigatoriamente, serem anexados contendo “frente e verso”,

a carga horária, período de realização, conteúdo programático, data de expedição até 30 de outubro de 2024 e registro no órgão competente com delegação do Ministério da Educação - MEC para este fim.

6. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final do processo seletivo corresponderá à pontuação do candidato na ANÁLISE DOS TÍTULOS, somada com a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de acordo com as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

6.2. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

6.3. A classificação será em ordem decrescente da nota final obtida;

6.4. A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Formulário de Inscrição, *curriculum vitae*. A não comprovação do nível de escolaridade exigido e declarado pelo candidato implicará na sua desclassificação;

6.5. Ocorrendo empate, serão utilizados como critérios de desempate o candidato que:

6.5.1. Tiver maior idade biológica, considerando dia, mês e ano;

6.5.2. Que tiver maior tempo de experiência profissional, sendo computado toda atuação na área pretendida junto a administração direta ou indireta dos entes públicos federais, estaduais ou municipais;

6.5.3. Que tiver maior tempo de atuação na área pretendida, junto ao setor privado,

6.5.4. Que possuir maior carga horária em cursos de formação;

6.6. A contratação ocorrerá de acordo com necessidade de pessoal que surgir para o desempenho das funções previstas neste Edital, considerando seu prazo de validade e observará à ordem classificatória.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O Resultado Preliminar será divulgado em 25 de novembro de 2024.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos referentes ao resultado que deverão ser interpostos das 8h00min às 23h59min do dia 27 de novembro de 2024, através do link: pss.saaeccrato.com.br;

8.2. Para interposição dos recursos, o candidato deverá preencher o formulário constante na plataforma do link pss.saaeccrato.com.br, onde indicará sua irressignação com os respectivos motivos;

8.3. A Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se a única e última instância recursal para julgar recursos, respectivamente, sendo soberana em sua decisão;

8.4. O recurso somente será examinado se for interposto em consonância com o disposto nos subitens 8.1 e 8.2 do presente capítulo, no prazo determinado e se devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, bem assim, contendo a qualificação do recorrente;

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes

ou em desacordo com o disposto nas normas do Edital, serão indeferidos;

8.6. O resultado final, após análise dos recursos, será publicado no dia 02 de dezembro de 2024.

9. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, com observância da ordem de pontuação;

9.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972 e inciso II, §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil. Devendo o estrangeiro apresentar a documentação legal referente a permanência e liberação legal para o exercício profissional;

9.3. Estiver quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

9.4. Tiver no mínimo 18 anos completos (idade biológica) na data da contratação;

9.5. Comprove quitação com as obrigações eleitorais;

9.6. Comprove a conclusão do nível de escolaridade e certificado de curso complementar exigido como requisito para função;

9.7. Tiver conhecimento e capacitação para o exercício do emprego concorrido;

9.8. Possua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida;

9.9. Cumpra as determinações deste Edital;

9.10. *Curriculum Vitae* (anexar comprovação das atividades relacionadas à área escolhida pelo candidato), conforme modelo do anexo III;

9.11. Não possua qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

9.12. Não acumule cargo ou empregos públicos no âmbito da União, Estado e Município não acumulável no momento da contratação segundo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Homologação do resultado final da **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 14/2024/SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO - SAAEC**, será publicada em 02 de dezembro de 2024 na sede e site da instituição promotora, bem assim, no Diário e site oficial do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. A Convocação dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de Ato do Presidente da Sociedade Anônima de Água Esgoto do Crato - SAAEC;

11.2. Os candidatos serão contratados, mediante prévia convocação, obedecendo à ordem de classificação de acordo com a necessidade da

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC e deverão comparecer, na Avenida Teodorico Teles, n.º 30, Centro, CEP 63.100-161, Crato/CE, sede da contratante, mediante agendamento prévio através do link pss.saaeccrato.com.br, portando a documentação constante no Anexo V.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão, o candidato que cometer alguma das seguintes irregularidades:

12.1.1. Agir com incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão e demais colaboradores, auxiliares ou autoridades presentes;

12.1.2. Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.2. Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado (edital de abertura, formulário de inscrições, curriculum, homologação de resultado final, entre outros) serão confiados, após seu término, à guarda do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 14/2024/SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO- SAAEC** e serão mantidos pelo prazo de dois anos, findo o qual, serão arquivados definitivamente;

12.3. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e retificações (caso ocorram) sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais;

12.4. Alterações, atualizações ou acréscimos de itens ao presente Edital, serão divulgados no link pss.saaeccrato.com.br;

12.5. Será eliminado o candidato que, convocado, não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem assim transgredir às normas e regras;

12.6. No prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, **A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO- SAAEC** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses;

12.7. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos por sua Comissão Organizadora;

12.8. O Foro da Comarca de Crato/CE é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas em relação ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Simplificado;

12.9. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE.

Crato/CE, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ YARLEY DE BRITO GONÇALVES

Presidente – SAAEC

ANEXO I**PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 14/2024 - SAAEC****QUADRO DE FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/ ATRIBUIÇÕES**

CARGO	Calceteiro
CBO	7152-05
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Acafetor, Ajudante de Calceteiro, Asfaltador, Rasteleiro de Asfalto – Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos.
FORMAÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto

CARGO	Servente
CBO	7170-20
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Ajudante de Saneamento/Servente – Trabalho de escavação manual; Limpar local do serviço, auxiliar o bombeiro hidráulico; Auxiliar o pedreiro; Auxiliar geral; Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, serviço de limpeza; Obedecer às normas da empresa, assim como de seus superiores; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Atuar conforme normas de procedimento de segurança de trabalho, higiene e saúde ambiental; Serviço Geral de Limpeza - Higienização de ambientes; Limpar banheiros; Coletar lixo; Serviços de copa; Proceder conforme normas de procedimento de segurança de trabalho, higiene e saúde ambiental.
FORMAÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto

CARGO	Pedreiro
CBO	7152-10
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Trabalho de escavação manual; Limpar local do serviço; Auxiliar o bombeiro hidráulico; Auxiliar motorista efetuar carga e descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; Realizar serviço de alvenaria em geral (rebocos, massas, Cerâmica, pinturas, fundações) permitindo a execução de fundações, construir e reconstruir calçamentos em pedra tosca ou paralelo de acordo com a demanda; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Obedecer às normas da empresa, assim como de seus superiores; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Atuar conforme normas de procedimento de segurança de trabalho, higiene e saúde ambiental.

FORMAÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto
CARGO	Bombeiro Hidráulico
CBO	7241-10
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Operacionalizar projetos de instalações de tubulações de pequeno e grande porte; Especificar, quantificar e inspecionar materiais; Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; Fazer manutenções de tubulações existentes (retirar vazamentos); Manusear equipamentos de grande diâmetro para emendas de tubulações (junta gibaut com diâmetro de até 400mm, luvas de correr, entre outras); Instalação de conexões flangeadas de ferro fundido com diâmetro de até 400mm (registro, curvas, válvulas, entre outras). Efetuar carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Serviço de limpeza; Obedecer às normas da empresa, assim como de seus superiores; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Atuar conforme normas de procedimento.
FORMAÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto

CARGO	Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição De Água
CBO	8623-05
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Operar bombas no tratamento de água e efluentes; Operar sistema de distribuição de água (remanejo de água); Operar sistema de captação de água por fontes; Operar estação de tratamento de água, Operar estação elevatória; Possuir noções de elétrica e hidráulica; Limpar os locais de trabalho, seja na capinação ou na limpeza com vassoura e com rodo e pano na lavagem do local.
FORMAÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto
EXIGÊNCIAS	CNH 'A'

CARGO	Técnico em Manutenção de Hidrômetro
CBO	9151-10
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Reparar equipamentos e instrumentos de medição (hidrômetro); Realizar testes de funcionamento em equipamentos e instrumentos de medição; Ajustar e adaptar equipamentos e instrumentos em função de projetos e elaborar documentação técnica; Desenvolver atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade e segurança.
FORMAÇÃO	Ensino Médio
EXIGÊNCIAS	CNH 'A e B'

CARGO	Assistente de Manutenção
CBO	4110-10
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Reportar-se ao chefe da unidade onde estiver lotado, de quem recebe orientação e supervisão; Atender ao público em geral; Solucionar as dúvidas e prestar as informações necessárias; Analisar, receber, distribuir, redigir, organizar e efetuar a classificação e/ou registros necessários de documentos; Elaborar planilhas; Emitir faturas e outros documentos legais; Consultar informações ou processos para verificação de seu andamento ou mesmo para adquirir informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; Elaborar documentos, atas, relatórios, portarias, ofícios e responsabilizar-se por seu arquivamento; Pesquisar documentos e correspondências em arquivos e fichários; Conferir e organizar dados e documentos, de acordo com instruções preestabelecidas; Possuir conhecimento em informática; Operar sistemas de informática; Transcrever dados em formulários; Atender telefone, receber, anotar e transmitir mensagens; Realizar serviços de digitação em geral; Operar microcomputador; Trabalhar com word; Excel; Power Point; Operar copiadora (impressora); Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação; Transportar equipamentos documentos e pessoas para locais determinados, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos; Zelar pela manutenção dos equipamentos deixando-os em condições adequadas de uso; Auxiliar na apuração de dados operacionais; Conciliar e analisar prestações de contas; Emitir faturas, gerar e analisar relatórios; Auxiliar nos controles internos da administração.
FORMAÇÃO	Ensino Médio
EXIGÊNCIAS	Experiência em Pacote Office

CARGO	Fiscal de Saneamento
CBO	3122-10
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Planejar a execução do trabalho de campo; Supervisionar equipes de trabalhadores em construção de obras de infraestrutura hidráulica em sistema de abastecimento; Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos de sistemas de abastecimento, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica; Estruturar o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras (entulho), controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente; Acompanhar obras de sistema de abastecimento de água; Conhecer sobre o tipo e o uso dos materiais diversos de um sistema de abastecimento de água; Entender sobre normas de segurança de trabalho; Entender sobre médias e equipamentos de medição; Possuir noções de entendimento sobre recomposição de pavimentos.
FORMAÇÃO	Ensino Médio
EXIGÊNCIAS	CNH 'A e B'

CARGO	Leiturista
--------------	------------

CBO	5199-40
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Realizar leitura e medição de consumo de água, impressão de conta, inspecionar equipamento para diagnosticar possíveis irregularidades; Atualizar sistema de registro de consumidores; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Atuar conforme normas de procedimento de segurança de trabalho, higiene e saúde ambiental.
FORMAÇÃO	Ensino Médio
EXIGÊNCIAS	CNH 'A e B'

CARGO	Técnico de Laboratório
CBO	3111-05
SALÁRIO	R\$ 1.412,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Elaborar e implementar planos de amostragem de controle de qualidade de água; Realizar coletas de amostras de águas e efluentes; Manipular e calibrar equipamentos de laboratório, tais como mufla, estufas, pHmetro, espectrofotômetro, microscópio, autoclave, etc.; Manipular reagentes químicos perigosos: preparação, padronização e utilização de soluções químicas; Realizar análises químicas e microbiológicas de águas e efluentes; Elaborar laudos de análise de água e efluentes; Gerenciar estoque de produtos químicos, vidrarias e demais utensílios empregados em laboratório; Gerenciar resíduos sólidos, semissólidos e líquidos gerados pelo laboratório; Elaborar relatórios de qualidade de água; Realizar ensaios de tratabilidade; Suporte operacional em sistemas de tratamento de água e efluentes; Elaborar mapas de produtos controlados pelo Exército e Polícia Federal.
FORMAÇÃO	Ensino Médio com Formação Técnica Profissionalizante

ANEXO II
PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 14/2024- SAAEC
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FOTO 3X4

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

VAGAS PREVISTAS NO ITEM 4.2 DO EDITAL PcD: (____) SIM (____) NÃO

CID: _____

Necessita de Atendimento Especial (____) SIM (____) NÃO Qual _____

Nome: _____

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____

RG n.º: _____ Órgão: _____

CPF n.º: _____ CNH n.º: _____

Categoria _____ Desde ____/____/____

Fone: (____) _____ Recado (____) _____

E-mail: _____

Casado (____) sim (____) Não Cônjuge: _____

Filhos Menor de 14 anos (____) Sim (____) Não Quantos: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verídicas ()

Crato/CE, ____ novembro de 2024

Assinatura Candidato

CURRICULO VITAE PADRONIZADO

Certificado ou declaração de escolaridade (conforme exigência)

Certificado ou declaração de Curso Técnico (conforme exigência do cargo)

Curso de Qualificação e Aperfeiçoamento correlato a função pretendida (atribuição de 5 pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas e 10 pontos para os cursos com carga horária a partir de 80 horas, totalizando, no máximo, 40 pontos).

[illegible]

Experiências Profissionais correlatas a função pretendida em Entidades Cíveis, Empresas públicas ou privadas, Órgão ou Entidade Públicas (atribuição de 10 pontos por conjunto de 12 meses em período contínuos, junto ao mesmo empregador, devidamente comprovado, totalizando no máximo 60 pontos.

Nome da Instituição/empregador		Tempo em meses
Função Exercida:		
Nome da Instituição/empregador		Tempo em meses
Função Exercida:		
Nome da Instituição/empregador		Tempo em meses
Função Exercida:		
Nome da Instituição/empregador		Tempo em meses
Função Exercida:		
Nome da Instituição/empregador		Tempo em meses
Função Exercida:		
Nome da Instituição/empregador		Tempo em meses
Função Exercida:		
Nome da Instituição/empregador		Tempo em meses
Função Exercida:		
Nome da Instituição/empregador		Tempo em meses
Função Exercida:		

Crato/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 14/2024 - SAAEC

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08 de novembro de 2024
INSCRIÇÕES	11 e 12 de novembro de 2024
RESULTADO PREMILINAR	25 de novembro de 2024
PRAZO PARA RECURSOS EM DESFAVOR DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE	27 de novembro de 2024
RESULTADO FINAL	02 de dezembro de 2024
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	02 de dezembro de 2024

ANEXO V

PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 14/2024- SAAEC

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO:

Cópia acompanhada do original de:

1. CPF;
2. RG;
3. Título de eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
4. Carteira de trabalho;
5. PIS ou PASEP;
6. Diploma/certificado;
7. Comprovante de residência – SAAEC;
8. Duas fotos 3x4;
9. Certidão de casamento (para quem é casado);
10. Carteira de motorista (para o cargo que exige);
11. Quitação do serviço militar (sexo masculino);
12. Cartão de vacina;
13. Para quem tem filhos menores de 14 anos;
 - 13.1. Certidão de nascimento;
 - 13.2. Cartão de vacina;
 - 13.3. CPF do filho(a);
 - 13.4. Declaração que está matricula
14. Declaração de ocupação ou não em cargo público na data da contratação, junto a administração federal, estadual ou municipal;
15. Declaração de bens;
16. Declaração de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 462/2024-SMS
CRATO-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 10/11/2024 a noite e retornando no dia 11/11/2024.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	10 e 11 de novembro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 08 de novembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato